



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 913/1961

Ementa

FIXA LOCAIS PARA AS FEIRAS LIVRES.

Data da Norma

07/06/1961

Data de Publicação

13/06/1961

Veículo de Publicação

O Jundiaense

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 1226/1960](#) - Autoria: Antonio Galdino

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: ANTONIO GALDINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 913, de 7 de JUNHO de 1.961 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 31/5/1.961, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - As feiras livres do município serão localizadas mediante decreto do Executivo Municipal.-

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-


(Dr. Osmir Zomignani)
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos sete dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.-


(Arelde Moraes Júnior)
Diretor Administrativo